



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO PACOTE TURÍSTICO

"ON BOARD EXPERIENCE"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes identificadas, abaixo, daqui por diante conjuntamente designadas "PARTES" e, individual e indistintamente, "PARTE", têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO PACOTE TURÍSTICO "ON BOARD EXPERIENCE" (o "CONTRATO"), de acordo com as cláusulas e condições seguintes. Este CONTRATO está sendo estabelecido entre VOCÊ e a ON BOARD. VOCÊ é o contratante, é a pessoa que está fazendo o PEDIDO DE RESERVA e contratando o PACOTE TURÍSTICO, e a ON BOARD é a contratada, é a empresa responsável pela organização do PACOTE TURÍSTICO "ON BOARD EXPERIENCE".

1. CONTRATANTE

1.1 O CONTRATANTE declara e garante que:

- (a) é civilmente capaz;
- (b) obteve da ON BOARD todas as informações que entendeu necessárias para formar a sua opinião sobre pacote turístico "ON BOARD EXPERIENCE";
- (c) teve acesso ao conteúdo integral deste CONTRATO antes de concordar digitalmente plenamente e sem ressalvas;
- (d) é o único e exclusivo responsável por cumprir todas as disposições deste CONTRATO e por fazer com que todos os participantes sejam posteriormente identificados quando contatado pela equipe de pós vendas da ON BOARD conforme os dados contidos no ANEXO 01; e que cumpram as disposições deste CONTRATO que lhes couberem;
- (e) escolheu livremente, dentre as opções disponibilizadas pela ON BOARD, o meio e a forma de pagamento do preço estabelecido no Item 5.1, abaixo, e é o único e exclusivo responsável por seu pagamento integral;
- (f) toda e qualquer informação que forneceu, está fornecendo e fornecerá para a ON BOARD é e será verídica, exata, atual e completa – especialmente, mas não exclusivamente, no tocante aos seus dados pessoais e de contato, aos dados pessoais e de contato de todas as pessoas a serem identificadas no ANEXO 01 e aos dados do(s) titular(es) de cartão(ões) de crédito utilizado(s) para pagamento de parte ou totalidade do preço (se for o caso); e

Onboard Experience



- (g) tem plena ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade repassar a todos os participantes identificados no ANEXO 01: (i) todas as informações e instruções relativas ao pacote turístico “ON BOARD EXPERIENCE” e aos serviços e reservas nele compreendidos; e (ii) todas as disposições contidas neste CONTRATO que lhes forem aplicáveis.

2. **CONTRATADA (“ON BOARD”)**

ON BOARD EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 42.112.589/0001-60
Rua Luigi Galvani, nº 70, Conjuntos 81/82
Cidade Monções, São Paulo/SP
CEP 04575-020

Canais Oficiais de Atendimento:

E-mail: atendimento@onboardturismo.com.br
Telefone e WhatsApp: (11) 4040 4555
Horário de Atendimento (exceto feriados):
de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

- 2.1 A ON BOARD é a empresa responsável pela organização do pacote de turismo denominado “ON BOARD EXPERIENCE”, bem como pela intermediação de todos os serviços de turismo nele compreendidos, conforme identificados no ANEXO 02.

3. **PARTICIPANTES**

- 3.1 **Nomeação.** A presente contratação abrange as reservas e os serviços de turismo previstos para o CONTRATANTE e, também, para todas as pessoas identificadas no ANEXO 01, todos os quais foram livremente nomeados pelo CONTRATANTE (os “PARTICIPANTES”).

- 3.2 **Identificação.**¹ É indispensável a completa identificação de todos os PARTICIPANTES, mediante preenchimento de todos os campos do(s) formulário(s) que consta(m) no ANEXO 01, de modo que o PARTICIPANTE que não tiver sido completa e corretamente identificado será impedido de embarcar no navio e, por consequência, não poderá usufruir de qualquer dos demais serviços compreendidos no pacote turístico ora contratado, os quais restarão automaticamente cancelados para a pessoa que não tiver embarcado.

- 3.3 **Substituição de PARTICIPANTE.** Até o dia **30/09/2025**, o CONTRATANTE, e somente o CONTRATANTE, poderá solicitar à ON BOARD a substituição de qualquer PARTICIPANTE, sem pagamento de multa, desde que o faça por escrito e forneça à ON BOARD, relativamente ao novo participante, todos os dados previstos no formulário que consta no ANEXO 01. A partir do dia **01/10/2025**, a substituição de PARTICIPANTE estará sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por participante substituído; e, a partir do dia **31/10/2025** não mais serão aceitas solicitações de substituição de PARTICIPANTES.

¹ Não poderá ser atribuído o mesmo número de telefone a mais de 4 (quatro) participantes do ON BOARD EXPERIENCE; a pessoa designada para contato de emergência não poderá ser alguém que participe do ON BOARD EXPERIENCE; e, não poderá ser atribuído o mesmo contato de emergência a mais de 4 (quatro) participantes do ON BOARD EXPERIENCE.



3.3.1 Caso o PACOTE ON BOARD EXPERIENCE inclua passagens aéreas, a substituição de PARTICIPANTE, em qualquer caso, estará sempre condicionada à aprovação de tal substituição pela Companhia Aérea, de modo que não haverá substituição se tal medida não for, por qualquer motivo, permitida pela Companhia Aérea.

4. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO PACOTE TURÍSTICO

4.1 **Serviços Selecionados pelo CONTRATANTE.** O pacote turístico “ON BOARD EXPERIENCE” comprehende: (i) 3 (três) noites no cruzeiro marítimo; (ii) hospedagem em Terra, Buenos Aires, Argentina; (iii) transporte aéreo; (iv) transfer do Porto para o Hotel, Buenos Aires, Argentina e transfer do Hotel para o Aeroporto, Buenos Aires, Argentina; todos os quais foram aceitos pelo CONTRATANTE e estão inclusos na ANEXO 01 do “PACOTE ON BOARD EXPERIENCE”.

4.1.1 O CONTRATANTE tem plena ciência de que o CRUZEIRO é parte central e obrigatória do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, de modo que, o seu cancelamento, qualquer que seja o motivo, acarretará automaticamente o cancelamento total do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE e a rescisão deste CONTRATO, observado o disposto na Cláusula 12.

4.1.2 Caso o CONTRATANTE ou qualquer PARTICIPANTE não compareça para embarque no CRUZEIRO (“No Show”) ou seja impedido de embarcar por qualquer motivo que não seja exclusivamente em virtude de uma ação ou omissão da ON BOARD, o PACOTE ON BOARD EXPERIENCE relativamente à pessoa que não tiver embarcado restará automaticamente cancelado e nenhum resarcimento, indenização, penalidade, desconto, abatimento ou reembolso de parte ou totalidade PREÇO será devido pela ON BOARD ao CONTRATANTE e/ou ao PARTICIPANTE não embarcado, permanecendo o CONTRATANTE obrigado ao pagamento integral do PREÇO e sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.

4.1.3 Fica, desde já, estabelecido que a ON BOARD não está (nem estará) obrigada a receber e/ou aprovar qualquer solicitação de alteração, de qualquer natureza, no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, no CRUZEIRO e/ou em qualquer dos demais serviços nele compreendidos

4.2 **Condições Particulares dos Serviços Turísticos.** As disposições contidas neste CONTRATO, sob nenhum aspecto, substituem ou alteram as limitações de responsabilidade legalmente estabelecidas, nem as condições especiais que cada fornecedor de serviços turísticos compreendidos no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE estabelece para seus próprios serviços — nesse sentido, o **CONTRATANTE reconhece que cabe a ele, e somente a ele, obter e tomar ciência das condições particulares de cada serviço turístico** compreendido no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, bem como dar ciência de tais condições a todos os PARTICIPANTES.

4.2.1 A ON BOARD, como mera intermediária de serviços de turismo, não tem ingerência nas condições particulares estabelecidas pelos fornecedores dos serviços turísticos compreendidos no

Onboard Experience



PACOTE ON BOARD EXPERIENCE e, consequentemente, não pode alterá-las ou arcar com qualquer responsabilidade delas decorrentes.

5. PREÇO E PAGAMENTO

5.1 **Tarifas e taxas aplicáveis.** As tarifas e as taxas aplicáveis ao PACOTE ON BOARD EXPERIENCE são e serão sempre aquelas vigentes no momento da realização do PEDIDO DE RESERVA ou da alteração da reserva, conforme divulgados no SITE OFICIAL, no SITE DA TICKETEIRA e por meio dos CANAIS OFICIAIS DE ATENDIMENTO.

5.2 **Falta de Pagamento.** Caso o CONTRATANTE deixe de pagar qualquer parte do PREÇO, incorrerá em descumprimento contratual e ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação nesse sentido, podendo a ON BOARD, a seu livre e exclusivo critério, rescindir este CONTRATO e cancelar o PACOTE ON BOARD EXPERIENCE do CONTRATANTE (incluindo todas as reservas que dele fazem, para todos os PARTICIPANTES), mediante comunicação escrita com efeitos imediatos.

5.3 **Encargos Moratórios.** Caso a ON BOARD opte por não rescindir este CONTRATO e aceite receber os valores atrasados (o que é uma faculdade da ON BOARD e não uma obrigação), os seguintes encargos moratórios serão devidos pelo CONTRATANTE à ON BOARD:

- (a) correção monetária da totalidade do valor em atraso, calculada de acordo com a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), verificada a partir da data do vencimento e até a data do efetivo pagamento;
- (b) juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre todo o valor em atraso devidamente corrigido nos termos da alínea (a), acima, e calculados *"pro rata die"* a partir da data do vencimento e até a data do efetivo pagamento; e
- (c) multa à taxa de 2% (dois por cento), incidente sobre todo o valor em atraso devidamente corrigido nos termos da alínea (a), acima.

5.4 **Chargeback e Risco de Fraude.** Este CONTRATO também poderá ser rescindido pela ON BOARD por descumprimento contratual, com o consequente e automático cancelamento de todas as reservas aplicáveis ao CONTRATANTE e a todos os PARTICIPANTES, sem a necessidade de qualquer aviso prévio, se, tendo havido algum pagamento com uso de cartão de crédito: (i) a transação vier a ser contestada e cancelada pela instituição emissora do cartão ("chargeback"); ou, (ii) caso seja identificado um risco de fraude envolvendo cartão de crédito utilizado para pagamento de parte ou totalidade do PREÇO.

6. ARREPENDIMENTO DO CONTRATANTE

6.1 **Prazo.** Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, o CONTRATANTE pode desistir deste CONTRATO, desde que o faça no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura.

6.2 **Procedimento.** Para exercer seu direito de arrependimento, a ON BOARD deverá receber, dentro do prazo previsto no Item 6.1, uma solicitação escrita do CONTRATANTE, feita conforme previsto no Item 12.1, abaixo. Quaisquer solicitações de cancelamento somente serão válidas se feitas conforme o procedimento previsto neste Item 6.2 e no Item 12.1.

6.3 **Efeitos do Arrependimento.** Manifestado validamente o arrependimento, aplicar-se-á o disposto no Item 12.1.1, abaixo, e todos os valores que já tiverem sido pagos para a ON BOARD a título de PREÇO serão restituídos ao CONTRATANTE, observado que:

- (a) a restituição que for devida será realizada em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Cancelamento, exceto no tocante a eventual estorno de transação realizada com uso de cartão de crédito — que será realizado de acordo com os prazos e procedimentos da respectiva administradora de cartão de crédito;
- (b) os valores que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE por meio de transferência bancária (PIX ou qualquer outro tipo) ou boleto bancário serão restituídos pela ON BOARD em dinheiro, mediante transferência bancária que será realizada exclusivamente para conta corrente de titularidade do CONTRATANTE;
- (c) os valores que tiverem sido pagos com uso de cartão de crédito serão restituídos, preferencialmente, por meio de estorno no cartão de crédito utilizado para pagamento – não sendo possível tal estorno, a restituição será feita de acordo com a alínea (b), acima;
- (d) todas as parcelas de preço eventualmente vincendas serão canceladas;
- (e) nenhuma penalidade ou indenização será devida por qualquer uma das PARTES à outra PARTE; e
- (f) caso algum pagamento tenha sido realizado por terceiro(s), caberá exclusivamente ao CONTRATANTE repassar a tal(tais) terceiro(s) a parte que lhe(s) couber no valor que lhe tiver sido restituído pela ON BOARD conforme aqui previsto, caso não se trate de hipótese de estorno diretamente em cartão de crédito.

6.4 **Efeitos do Arrependimento Relativamente ao Transporte Aéreo.** O CONTRATANTE declara ter plena ciência de que, apesar do direito de arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor, o transporte aéreo comercial é regido por um conjunto de normas que contêm regras específicas sobre o direito de arrependimento e que conferem às companhias aéreas o direito de estabelecer livremente as condições de cancelamento das reservas, de modo que, a depender das circunstâncias, as disposições anteriores podem não ser aplicáveis às passagens aéreas porventura compreendidas no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, razão



pela qual o CONTRATANTE reconhece e concorda que estará sujeito ao quanto for estipulado pelas companhias aéreas envolvidas no pacote turístico e que a sua restituição poderá vir a ser descontada de quaisquer penalidades e taxas que forem exigidas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento de reservas.

7. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE VIAGEM

7.1 Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE o dever de informar-se, e de informar a todos os PARTICIPANTES, sobre a documentação e as exigências legais, inclusive sanitárias, que podem ser necessárias para a realização das viagens e atividades compreendidas no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, incluindo, mas não se limitando a: condições de entrada no País de destino e/ou de trânsito; condições especiais de vistos e/ou passaportes; licenças para dirigir; vacinas; autorizações médicas; autorizações para menores e outras exigências de qualquer natureza ("DOCUMENTOS E REQUISITOS DE VIAGEM").

7.2 O CONTRATANTE e cada PARTICIPANTE tem o dever de, relativamente a si próprios, cumprir e obter, em tempo hábil, todos e quaisquer DOCUMENTOS E REQUISITOS DE VIAGEM que sejam necessários para a realização de todas as viagens e atividades compreendidas no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, de modo que a ON BOARD não é, e não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer consequências ou danos que possam resultar da ausência/descumprimento de qualquer dos DOCUMENTOS E REQUISITOS DE VIAGEM, inclusive, nos casos em que o CONTRATANTE e/ou qualquer PARTICIPANTE venha(m) a ser impedido(s) de embarcar, transitar, se hospedar ou participar de qualquer atividade – caso em que nenhum ressarcimento, indenização, penalidade, desconto, abatimento ou reembolso de parte ou totalidade PREÇO será devido pela ON BOARD ao CONTRATANTE e/ou ao PARTICIPANTE afetado, permanecendo o CONTRATANTE obrigado ao pagamento integral do PREÇO e sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.

7.3 Sem prejuízo do disposto acima, fica o CONTRATANTE, desde já, ciente que **os seguintes documentos, dele e de todos os PARTICIPANTES, são indispensáveis** para embarcar no CRUZEIRO e para participar do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE:

PARA QUALQUER PESSOA, DE QUALQUER IDADE	Carteira de Identidade (RG) expedida há menos de 10 (dez) anos e em bom estado de conservação <u>OU</u> Passaporte válido
	Se estiver acompanhado de ambos os pais, será suficiente que ambos estejam portando um dos documentos de identificação acima indicados
PARA MENORES DE 18 ANOS	Se acompanhado de apenas um dos pais, além dos documentos de identificação nos termos acima, é necessária <u>autorização escrita do outro pai</u> , emitida de acordo com as formalidades legais aplicáveis no Brasil e no país de destino e/ou trânsito <u>ou</u> autorização judicial, se for o caso
	Se acompanhado por responsável legal (que não seja um dos pais), além dos documentos de identificação nos termos acima, é necessário <u>termo de tutela/guarda/curatela</u> que esteja comprovadamente vigente durante todo o período da viagem

Onboard Experience



Se acompanhado por outra pessoa que não seja um dos pais ou o responsável legal, além dos documentos de identificação nos termos acima, é necessária via original de autorização escrita concedida por ambos os pais ou pelo responsável legal ao acompanhante, com data de validade, nome do navio do CRUZEIRO e firma reconhecida em cartório ou autorização judicial, se for o caso

8. CRUZEIRO

8.1 **Realização do CRUZEIRO.** O CONTRATANTE reconhece que foi devidamente informado pela ON BOARD e que, portanto, tem plena ciência de que o CRUZEIRO será realizado pela empresa italiana COSTA CROCIERE S.p.A. (a “ARMADORA”), que é a proprietária do navio, a responsável pelo transporte marítimo e por todos os serviços prestados a bordo (entretenimento, alimentação, bebida, etc.) e que, no Brasil, é representada pela COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., sociedade sediada na Avenida Paulista, nº 460, 9º e 10º andares, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.450.292/0001-59 (“COSTA CRUZEIROS”).

8.2 **Cumprimento de Normas da ARMADORA.** O CONTRATANTE se obriga a cumprir, e a fazer com que todos os PARTICIPANTES cumpram, todas as normas de segurança, de serviços e de conduta aplicáveis a bordo do navio, as quais se acham divulgadas no *site* da ARMADORA (<http://www.costacruzeiros.com>) e que integram este CONTRATO para todos os fins de direito (as “NORMAS DA COSTA”) – nesse sentido, o CONTRATANTE reconhece que é o único responsável por conhecer todas as NORMAS DA COSTA e por dar conhecimento delas a todos os PARTICIPANTES, tudo previamente ao embarque, responsabilizando-se integralmente por quaisquer consequências que porventura decorram do descumprimento de qualquer das NORMAS DA COSTA por si ou por qualquer dos PARTICIPANTES.

8.3 **Seleção da(s) Cabine(s).** O CONTRATANTE reconhece que: (i) previamente à assinatura deste CONTRATO, selecionou livremente, dentre as opções disponibilizadas pela ON BOARD, a categoria de cabine(s) de seu interesse; (ii) a distribuição das cabines do navio será feita a critério exclusivo da ON BOARD, de modo que caberá exclusivamente à ON BOARD a atribuição, ao CONTRATANTE e aos PARTICIPANTES, do número da(s) cabine(s), do deck/andar em que a(s) cabine(s) estará(ão) localizada(s) e do tipo de leito disponível em cada cabine (cama de casal, cama de solteiro, beliche); e, portanto, (iii) **não poderá escolher o número da(s) cabine(s), o deck/andar em que a(s) cabine(s) estará(ão) localizada(s) ou o tipo de leito que estará disponível na(s) cabine(s).**

8.3.1 Sem prejuízo do disposto no Item 8.3, caso o presente CONTRATO inclua mais de uma cabine, a ON BOARD, tanto quanto possível e desde que haja disponibilidade dentre as cabines sob sua discricionariedade, empenhará seus esforços para alocar o CONTRATANTE e os PARTICIPANTES em cabines que estejam no mesmo deck/andar e o mais próximas possível.

8.3.2 A designação das cabines é feita de forma aleatória, por meio de sistema eletrônico, não sendo possível a sua alteração. Nesse contexto, fica o CONTRATANTE ciente, desde já, que algumas cabines de categoria externa (cabine externa, cabine externa com varanda e suíte) podem ter a vista

Onboard Experience



obstruída e, caso alguma delas tenha sido designada ao CONTRATANTE ou a qualquer dos PARTICIPANTES, nenhuma compensação, ressarcimento, abatimento ou restituição será devida pela ON BOARD.

8.3.3 **PARTICIPANTE com Necessidades Especiais.** O navio não possui cabines adaptadas para todos e quaisquer tipos de necessidades especiais, havendo uma quantidade restrita de cabines disponíveis que são adaptadas para cadeirantes, sendo que tais cabines são duplas e não é possível transformá-las em cabines triplas ou quádruplas, de modo que a seleção de cabine adaptada para cadeirante depende de consulta prévia de disponibilidade e poderá ser condicionada à presença de um acompanhante capaz de auxiliar o cadeirante e que seja acomodado na mesma cabine, se a ON BOARD entender que isso é necessário. Em hipótese alguma a ON BOARD será responsabilizada se o CONTRATANTE necessitar de uma cabine adaptada para cadeirante e tiver assinado este CONTRATO sem informar tal fato à ON BOARD e sem fazer a consulta prévia aqui mencionada.

8.4 **Alterações de Cabine.** Qualquer alteração de cabine: (i) deverá ser solicitada à ON BOARD e estará sujeita à aprovação desta e à disponibilidade da cabine pretendida; e (ii) acarretará alterações no PREÇO, conforme a nova configuração de cabine e de acordo com os preços e tarifas vigentes à época da alteração, sendo certo que a alteração de cabine só será efetivada após a realização do pagamento da diferença do PREÇO dela decorrente e por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

8.5 **Itens Incluídos no PREÇO.** Relativamente ao CRUZEIRO, o PREÇO inclui, além da acomodação do CONTRATANTE e dos PARTICIPANTES em cabine(s) de categoria e capacidade de acomodação selecionadas pelo CONTRATANTE:

- (a) serviços de hotelaria (limpeza diária das cabines, reposição e troca de toalhas e roupa de cama e reposição de itens de higiene, se necessário);
- (b) todas as refeições oferecidas nos buffets e principais restaurantes a bordo (exceto naqueles indicados no Item 8.6), incluindo alimentos e água não engarrafada, cujo consumo estará livre de cobrança durante todo o CRUZEIRO; e
- (c) entretenimento a bordo conforme disponibilizado pela ARMADORA.

8.6 **Itens Excluídos do PREÇO.** Relativamente ao CRUZEIRO, não estão incluídos no PREÇO quaisquer outros itens que não aqueles expressamente indicados no Item 8.5, tais como, mas não se limitando a: reservas de restaurantes; refeições em restaurantes temáticos ou especializados; bebidas alcoólicas e não alcoólicas consumidas a bordo (exceto água não engarrafada); despesas de cassino; serviços médicos e medicamentos; compras nas lojas em operação no navio; serviços de lavanderia; serviços de revelação de fotos e fotografias tiradas pelo fotógrafo de bordo; serviços de barbeiro, cabeleireiro, manicure e massagem; serviços de comunicação (internet, telefonemas, telegramas, etc.); serviços de *transfer* não incluídos no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, passeios em terra e qualquer outra despesa de caráter pessoal incorrida a bordo do NAVIO.



8.7 **Despesas a Bordo e Cartão Costa.** Com exceção das despesas com cassino, que devem ser pagas em espécie e em dólar norte-americano, todas as demais despesas pessoais realizadas a bordo serão registradas em um cartão de bordo ("Cartão Costa") e cobradas à parte pela ARMADORA, devendo ser pagas ao final do CRUZEIRO, tudo conforme as condições e os procedimentos descritos nas NORMAS DA COSTA. O CONTRATANTE e cada PARTICIPANTE receberá o seu "Cartão Costa" quando realizar o depósito-caução obrigatório de que trata o Item 8.7.2, abaixo.

8.7.1 Todos os débitos registrados no "Cartão Costa" poderão ser pagos com **cartões de crédito internacionais de bandeiras/marcas que à época forem aceitas pela ARMADORA**. Caso o passageiro não possua cartão de crédito internacional ou caso o seu cartão seja de bandeira/marca não aceita pela ARMADORA, o pagamento poderá ser efetuado através de um depósito em espécie (em dinheiro), de acordo com a moeda corrente a bordo do navio (dólar norte-americano). Não são aceitos cartões de crédito Diners, cheques pessoais ou de pessoas jurídicas, cartões de débito, cartões pré-pagos, cartões recarregáveis, cartões de crédito nacionais, cheque viagem ou cartões VISA Electron, Postepay, Bancomat, Cirrus Maestro.

8.7.2 Nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após o embarque, será necessário apresentar, no mínimo, um cartão de crédito internacional (de bandeira/marca aceita pela COSTA) por cabine, sob pena da ARMADORA, a seu exclusivo critério, bloquear o "Cartão Costa" e impossibilitar que o passageiro incorra em despesas de consumo a bordo.

8.8 **Menores de Idade.** A idade mínima para viajar desacompanhado é 18 (dezoito) anos, que devem estar completos na data do embarque. **Não será permitido o embarque de menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que estejam emancipados, quando desacompanhados** de, ao menos, um dos pais ou de seu responsável legal ou de outro adulto que válida e legalmente assuma todas as responsabilidades sobre ele, sendo certo que menores deverão ser acomodados na mesma cabine que seu responsável.

8.8.1 **Também não será permitido o embarque de crianças que, na data do embarque, tenham idade inferior a 6 (seis) meses.** As atividades a bordo estabelecem idade mínima de 3 (três) anos e são divididas por faixas etárias, de modo que, crianças com idade inferior ao limite aqui previsto não poderão participar de tais atividades.

8.8.2 Não há tarifas e taxas especiais para crianças ou descontos aplicáveis a reservas que incluem crianças, sendo certo que a presente contratação deverá compreender um leito para cada criança, independentemente de sua idade (por exemplo: para 02 adultos e 01 criança deverá ser reservada uma cabine tripla).

8.9 **Gestantes.** O navio não é equipado para prestar assistência às grávidas e ao parto, razão pela qual **não será permitido o embarque de grávidas que, na data do desembarque, estejam com 24 (vinte e quatro) semanas ou mais de gestação.**

8.9.1 Grávidas que completarem 24 (vinte e quatro) semanas de gestação até a data do desembarque (durante o CRUZEIRO) somente poderão embarcar mediante apresentação de atestado **Onboard Experience**



médico original que comprove: (i) bom estado de saúde, da gestante e do nascituro; (ii) condições de participar do CRUZEIRO; e (iii) data prevista para o parto. Em qualquer caso, a ON BOARD não será responsabilizada por qualquer evento que ocorra durante ou após a viagem e que seja decorrente, ou esteja de qualquer forma, relacionado com a gravidez.

8.9.2 Em caso de notícia de gravidez superveniente à assinatura deste CONTRATO: (i) o cancelamento da reserva estará sujeito ao disposto na Cláusula 10; (ii) eventual alteração da cabine em razão de exclusão de PARTICIPANTE estará sujeita ao disposto no Item 8.4; e (iii) eventual substituição de PARTICIPANTE estará sujeita ao disposto no Item 3.3.

8.10 **Bagagem.** Cada passageiro têm direito a 1 (uma) bagagem de mão com limite de peso de 10 kg e dimensões máximas de 55x40x25 cm e a 1(uma) bagagem despachada limitada a 23 kg, sendo que a soma das suas dimensões (altura + largura + comprimento) não pode exceder 158 cm, que devem passar pelo controle de raio-X antes de serem embarcadas. O embarque de bagagens despachadas no porto é feito sob responsabilidade da ARMADORA e a sua entrega aos passageiros será feita nas respectivas cabines até o encerramento do embarque.

8.10.1 Itens Proibidos de Embarcar. Conforme as normas internacionais de segurança, são considerados itens proibidos de embarcar no navio: animais vivos, alimentos (com exceção de alimentos para os bebês lacrados), bebidas alcoólicas e não alcoólicas, ferro de passar roupa, máquina de café, chaleira, armas de fogo, munições, explosivos, facas, tesouras, canivetes e armas brancas (soco inglês, tacos, bastões, spray de pimenta e etc.), algemas, objetos afiados ou perfurocortantes, fogos de artifício, gases, substâncias infecciosas e venenosas e drogas ilícitas.

8.10.2 Se qualquer um dos itens acima for encontrado durante o processo de embarque, na bagagem ou com o passageiro, o passageiro será chamado para fazer o descarte.

8.11 **Voucher.** O *voucher* constitui **documento obrigatório** para a liberação do embarque do passageiro no navio e **deve ser apresentado em via impressa** quando da realização do *check-in* no porto de embarque. O *voucher* deve ser obtido diretamente pelo próprio passageiro, até a véspera da data do embarque e por meio do procedimento de *web check-in* disponibilizado no site oficial da ARMADORA (<http://www.costacruzeiros.com>), conforme a mensagem que será pela ARMADORA enviada diretamente ao CONTRATANTE e aos PARTICIPANTES, conforme os respectivos e-mails informados no Item 1 deste CONTRATO e em seu ANEXO 01.

8.12 **Embarque.** De acordo com as atuais políticas sanitárias brasileiras, todos os passageiros deverão fornecer declarações de saúde verdadeiras e precisas ao fazer o *check-in* para a participação em cruzeiros marítimos, sendo que o CONTRATANTE é o único responsável por fornecer, e fazer com que os PARTICIPANTES forneçam, tais declarações.

8.12.1 Os protocolos de saúde são estabelecidos pelas autoridades sanitárias brasileiras e estão sujeitos a alteração a qualquer tempo e sem prévio aviso, razão pela qual o CONTRATANTE deve consultar e divulgar aos PARTICIPANTES, previamente ao embarque, a informação completa e

Onboard Experience



atualizada sobre os requisitos de embarque e os protocolos de saúde estabelecidos pela ARMADORA, os quais integram as NORMAS DA COSTA e estão permanentemente disponíveis no website da ARMADORA (www.costacruzeiros.com).

8.12.2 É facultado à ARMADORA recusar o embarque ou ordenar o desembarque dos passageiros cuja condição de saúde ou informações apresentadas significarem que eles não podem viajar no navio de acordo com as normas de saúde e segurança vigentes.

8.12.3 Check-In no Porto de Santos/SP. Além do *web check-in* no site da ARMADORA, todos os passageiros deverão fazer o *check-in* no Porto de Santos/SP e que será realizado no período compreendido **entre 12h00 e 16h00 do dia do embarque (13 de dezembro de 2025)**. Recomenda-se que os passageiros estejam no Porto de Santos/SP com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para encerramento do *check-in*.

8.13 **Desembarque**. O desembarque acontecerá na manhã do **dia 16 de dezembro de 2025, a partir das 8 horas, no Porto de Buenos Aires, Argentina**. Na noite anterior ao desembarque, as malas deverão ser colocadas do lado de fora da cabine e deverão ser trancadas ou lacradas (segredo ou cadeado), conforme as instruções que forem dadas pela tripulação do NAVIO.

9. HOSPEDAGEM

9.1 **Características**. Se e quando incluída no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, a hospedagem do CONTRATANTE e dos PARTICIPANTES se dará conforme as características previstas, sendo certo que: (i) a ON BOARD não providenciará a alteração de qualquer de tais características a partir desta data; e (ii) qualquer alteração que for realizada na hospedagem por solicitação do CONTRATANTE e/ou de qualquer PARTICIPANTE diretamente ao hotel se dará sob risco e às expensas exclusivas do respectivo solicitante.

9.2 **Consumo no Hotel**. Todo e qualquer item, produto e/ou serviço que seja fornecido pelo hotel ao CONTRATANTE e/ou a qualquer PARTICIPANTE, e não esteja discriminado no Item B do ANEXO 02, será pago pelo adquirente diretamente ao hotel por ocasião de seu *check out*.

9.3 **Normas do Hotel**. O CONTRATANTE se obriga a observar, e a fazer com que todos os PARTICIPANTES observem, as normas do hotel aplicáveis aos hóspedes, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo pagamento de qualquer multa, taxa ou indenização que venha a ser imposta a si e/ou a qualquer dos PARTICIPANTES em razão do descumprimento de qualquer das normas do hotel.

9.4 **Apresentação para Check In no Hotel**. O Hotel poderá cancelar a reserva do CONTRATANTE e/ou de qualquer PARTICIPANTE que não se apresentar para *check in* no dia e horário para tanto estabelecidos pelo hotel e informados no Item B do ANEXO 02 ("No Show"), caso em que nenhum ressarcimento, indenização, penalidade, desconto, abatimento ou reembolso será devido pela ON BOARD e/ou pelo hotel ao CONTRATANTE e/ou a quem tiver tido sua reserva cancelada, permanecendo o CONTRATANTE obrigado ao pagamento integral do PREÇO, exatamente conforme contratado e sem direito a contestação ou cancelamento da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.

Onboard Experience



10. TRANSPORTE AÉREO

10.1 **Características.** Se e quando incluído no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, o transporte aéreo se dará conforme as características previstas no Item C do ANEXO 02, sendo certo que: (i) a ON BOARD não providenciará a alteração de qualquer de tais características a partir desta data; e (ii) qualquer alteração que for realizada por solicitação do CONTRATANTE e/ou de qualquer PARTICIPANTE diretamente à companhia aérea se dará sob risco e às expensas exclusivas do respectivo solicitante.

10.2 **Normas da Companhia Aérea.** O CONTRATANTE se obriga a observar, e a fazer com que todos os PARTICIPANTES observem, as normas da companhia aérea, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo pagamento de qualquer multa, taxa ou indenização que venha a ser imposta a si e/ou a qualquer dos PARTICIPANTES em razão do descumprimento de qualquer das normas do hotel.

10.3 **Atraso, Adiamento e Cancelamento de Voos.** O CONTRATANTE declara e reconhece que tem plena ciência de que as Companhias Aéreas poderão, a seu exclusivo critério, alterar horários, datas, itinerários, escalas e outras condições de seus voos, podendo atrasá-los, reprogramá-los e/ou cancelá-los — em qualquer caso, a ON BOARD não será, em hipótese alguma, responsável pela ocorrência de qualquer uma dessas alterações e nem por qualquer de suas consequências.

10.4 **Alteração de Passageiro.** A passagem aérea é emitida, sempre, em nome de pessoa determinada, sendo, portanto, nominal, pessoal e intransferível. Assim sendo, fica o CONTRATANTE ciente que após a emissão das passagens aéreas incluídas no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, não mais será possível substituir o CONTRATANTE e/ou qualquer PARTICIPANTE, independentemente do quanto se acha previsto em outras cláusulas deste CONTRATO.

10.5 **Apresentação para *Check In* no Aeroporto.** O CONTRATANTE e/ou os PARTICIPANTES (conforme o caso) deverão estar presentes nos balcões de despacho da Companhia Aérea, no aeroporto de partida, no dia indicado no Item C do ANEXO 02, **com a antecedência mínima exigida pela companhia aérea e com os DOCUMENTOS E REQUISITOS DE VIAGEM que forem aplicáveis.**

10.5.1 Caso o CONTRATANTE e/ou qualquer dos PARTICIPANTES deixe(m) de se apresentar para embarque ou seja(m) impedido(s) de embarcar por ter(em) chegado com atraso ("No Show"), (i) a companhia aérea terá o direito de cancelar a respectiva passagem; (ii) a pessoa não embarcada não terá direito de exigir a devolução total ou parcial dos valores pagos ou uma reposição passagem aérea sem custo; e (iii) nenhum ressarcimento, indenização, penalidade, desconto, abatimento ou reembolso de parte ou totalidade PREÇO será devido pela ON BOARD ao CONTRATANTE e/ou ao PARTICIPANTE não embarcado, permanecendo o CONTRATANTE obrigado ao pagamento integral do PREÇO e sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.



10.6 **Bagagem.** Cabe ao CONTRATANTE informar-se, e informar todos os PARTICIPANTES, sobre as regras da Companhia Aérea acerca das políticas relativas a bagagens. A responsabilidade por roubo e/ou furto e/ou perda de bagagem e demais artigos pessoais dos passageiros é exclusivamente da Companhia Aérea.

10.7 **Condição de Saúde e Gestantes.** Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE: (i) verificar se ele próprio e/ou qualquer dos PARTICIPANTES são portadores de qualquer condição de saúde e/ou de gestação que, de acordo com as normas da aviação e/ou da Companhia Aérea, exija um relatório, atestado ou consentimento médico como condição para viajar de avião; e (ii) em caso afirmativo, obter, e/ou fazer com que o PARTICIPANTE afetado obtenha, o documento adequado e com preenchimento de todos os requisitos exigidos pela Companhia Aérea para embarque.

10.8 **Assento.** A escolha dos assentos do CONTRATANTE e dos PARTICIPANTES será realizada pela ON BOARD de acordo com a disponibilidade da aeronave no momento da conclusão da reserva.

11. TRASLADOS (*TRANSFER*) E ACESSOS ÀS ATIVIDADES

11.1 A ON BOARD fornecerá ao CONTRATANTE, oportunamente e previamente a cada atividade, as informações necessárias para utilização dos traslados, sendo certo que: (i) caberá ao CONTRATANTE reunir os PARTICIPANTES e, juntamente com eles, comparecer no horário e ponto de encontro acordados para embarque no veículo que fará o traslado; e (ii) o CONTRATANTE deverá observar, e fazer com que todos os PARTICIPANTES observem, a categoria, localização das atividades.

11.2 A ON BOARD e o prestador do serviço de traslado não serão obrigados a aguardar qualquer passageiro, por qualquer tempo.

11.3 As despesas com o consumo de qualquer item (bebida, comida, souvenir, etc.) no local das atividades e/ou durante a sua realização serão suportadas exclusivamente por quem os adquirir.

12. CANCELAMENTO

12.1 **Solicitação de Cancelamento.** Qualquer que seja o motivo pelo qual o CONTRATANTE queira cancelar a aquisição do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, mesmo em caso de arrependimento (Cláusula 6), somente o CONTRATANTE pode solicitar o cancelamento, devendo a solicitação ser feita exclusivamente mediante mensagem a ser enviada do e-mail do CONTRATANTE indicado no Item 1 para o e-mail cancelamento@onboardturismo.com.br e que deverá conter o nome completo do CONTRATANTE; o número do seu CPF; o número deste CONTRATO; e, o motivo da solicitação de cancelamento. Quaisquer solicitações de cancelamento somente serão válidas se feitas de acordo com o disposto neste Item 12.1.

12.1.1 Em qualquer caso, a ON BOARD terá o prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação para efetuar a sua análise e enviar para o CONTRATANTE: (i) o Termo de Cancelamento que deverá ser por ele assinado em plataforma eletrônica; e (ii) a memória de cálculo que conterá o



valor total já pago até o dia do recebimento da solicitação de cancelamento pela ON BOARD, o valor da multa eventualmente aplicável e o valor total da restituição.

12.2 Multas Aplicáveis em Virtude de Cancelamento. Decorrido o prazo de arrependimento previsto na Cláusula 6, o cancelamento do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE pelo CONTRATANTE ou que tenha sido por ele causado, qualquer que seja o motivo, acarretará a aplicação automática de multa em favor da ON BOARD de acordo com os seguintes critérios:

MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO	MULTA INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DA RESERVA
Entre o 8º (oitavo) dia contado da CONFIRMAÇÃO DA RESERVA e o dia 13 de outubro de 2025	10% (dez por cento)
Entre 14 de outubro de 2025 e a data de embarque	20% (vinte por cento)

12.3 Efeitos do Cancelamento Solicitado pelo CONTRATANTE. Em qualquer hipótese de cancelamento solicitado pelo CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Termo de Cancelamento será de 02 (dois) dias úteis contados da data em que o CONTRATANTE o receber, sendo certo que: (i) o cancelamento somente será efetivado se o Termo de Cancelamento for assinado dentro do prazo aqui estabelecido; (ii) o CONTRATO permanecerá vigente e o PREÇO permanecerá integralmente devido se o CONTRATANTE não assinar o Termo de Cancelamento no prazo aqui previsto; e (iii) os procedimentos de solicitação de cancelamento previstos no Item 12.1 deverão ser repetidos, caso o Termo de Cancelamento não tenha sido assinado no prazo, mas o CONTRATANTE continue desejando o cancelamento. A assinatura do Termo de Cancelamento implica automática e simultânea rescisão deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito.

12.4 Cancelamento pela ON BOARD. Em qualquer caso em que a ON BOARD cancelar este CONTRATO por descumprimento contratual do CONTRATANTE ou por qualquer outro justo motivo decorrente de ação ou omissão do CONTRATANTE, inclusive nas situações previstas nos Itens 4.1.1, 5.2, 5.4 e 8.9.2(i):

- (a) o presente CONTRATO restará rescindido na data em que o CONTRATANTE receber em seu e-mail indicado no Item 1, acima, uma mensagem da ON BOARD informando o cancelamento deste CONTRATO;
- (b) nenhum ressarcimento, indenização, penalidade, desconto ou reembolso de PREÇO será devido pela ON BOARD ao CONTRATANTE e/ou a qualquer PARTICIPANTE e/ou a qualquer pessoa que porventura tiver feito pagamento de qualquer parte do PREÇO, exceto conforme expressamente previsto neste Item 12.4;
- (c) aplicar-se-á a multa prevista no Item 12.2;
- (d) caso o valor total pago pelo CONTRATANTE a título de PREÇO seja superior ao valor da multa aplicável, o saldo remanescente será restituído ao CONTRATANTE nos termos do Item 6.3, acima;
- (e) caso o valor total pago pelo CONTRATANTE a título de PREÇO seja inferior ao valor da multa aplicável, o CONTRATANTE permanecerá obrigado ao pagamento da parte do PREÇO que



ainda for necessária para a quitação integral da multa devida, sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito; e

- (f) caberá exclusivamente ao CONTRATANTE a obrigação de comunicar a todos os PARTICIPANTES o cancelamento deste CONTRATO.

12.5 Cancelamento Motivado pela ARMADORA ou pela COSTA. A ARMADORA e/ou a COSTA poderão, a qualquer momento, cancelar o CRUZEIRO em razão de ocorrências excepcionais, tais como, mas não se limitando a: exigências sindicais, altas elevadas ou racionamento de combustível, aumento de ônus fiscais impostos pelas autoridades competentes, greves e quaisquer outras situações consideradas fortuitas ou de força maior.

12.6 Cancelamento Motivado pelo Comandante. O Comandante do NAVIO também poderá, a qualquer tempo, cancelar o CRUZEIRO, em razão de questões climáticas, marítimas ou portuárias adversas; de adequação do navio ao porto, de segurança, de instabilidades sociais e políticas das localidades visitadas ou em quaisquer outras situações consideradas fortuitas ou de força maior.

12.7 Efeitos do Cancelamento Motivado pela ARMADORA, pela COSTA e pelo Comandante. Como é de conhecimento do CONTRATANTE, uma vez que o CRUZEIRO é parte central e obrigatória do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, o seu cancelamento nos termos previstos nos Itens 12.5 e 12.6, acima, acarretará, automaticamente, o cancelamento total do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, caso em que aplicar-se-á o disposto no Item 6.3 para restituição ao CONTRATANTE dos valores pagos a título de PREÇO; (ii) nenhuma penalidade, indenização ou reembolso de despesas será devido por qualquer uma das PARTES à outra PARTE e/ou será devido pela ON BOARD a qualquer PARTICIPANTE.

12.8 Rescisão. Para a devida clareza, o cancelamento total do PACOTE ON BOARD EXPERIENCE nos termos acima previstos, importa — necessariamente, automaticamente e simultaneamente — rescisão do presente CONTRATO para todos os fins de direito.

12.9 Cancelamento Parcial em Virtude de "No Show". Em qualquer hipótese em que o CONTRATANTE e/ou qualquer dos PARTICIPANTES se apresente(m) com atraso ou deixe(m) de se apresentar nas datas, horários e locais devidos para "check in" perante ARMADORA, hotel, transfer, companhia aérea, teatro e qualquer outro fornecedor de serviço de turismo compreendido no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, dito fornecedor poderá, a seu exclusivo critério, cancelar a reserva de tal pessoa – caso em que nenhum ressarcimento, indenização, penalidade, desconto, abatimento ou reembolso de parte ou totalidade PREÇO será devido pela ON BOARD ou pelo fornecedor ao CONTRATANTE e/ou ao PARTICIPANTE atrasado/ausente, permanecendo o CONTRATANTE obrigado ao pagamento integral do PREÇO e sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.

- 12.9.1 O CONTRATANTE declara e reconhece ter plena ciência de que as leis e normas aplicáveis a qualquer tipo de serviço de turismo podem conter disciplina específica acerca das situações de "No

Onboard Experience



Show", de modo que o disposto nas leis e normas aplicáveis deverá prevalecer em caso de conflito com o disposto neste CONTRATO sobre "No Show".

12.10 Cancelamento Parcial em Virtude de Descumprimento. Em qualquer hipótese em que o CONTRATANTE e/ou qualquer dos PARTICIPANTES seja(m) impedidos de embarcar e/ou de usufruir de qualquer dos serviços de turismo compreendidos no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE em virtude de descumprimento de qualquer previsão contida neste CONTRATO ou em qualquer das normas e políticas aplicáveis, não observância das NORMAS DA COSTA, não obtenção/apresentação/cumprimento de qualquer dos DOCUMENTOS E REQUISITOS DE VIAGEM, ausência das condições de saúde necessárias para usufruir do serviço de turismo e/ou em razão de qualquer ação ou omissão do CONTRATANTE e/ou de qualquer dos PARTICIPANTES, nenhum ressarcimento, indenização, penalidade, desconto, abatimento ou reembolso de parte ou totalidade PREÇO será devido pela ON BOARD ou pelo fornecedor do serviço ao CONTRATANTE e/ou ao PARTICIPANTE impedido, permanecendo o CONTRATANTE obrigado ao pagamento integral do PREÇO e sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.

13. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

13.1 Comunicações. Todas e quaisquer comunicações relativas a este CONTRATO ou dele decorrentes, somente serão válidas e eficazes se realizadas por escrito, por meio de mensagem enviada por e-mail ou por WhatsApp, a partir do e para o e-mail ou telefone do CONTRATANTE indicados no Item 1, acima, e a partir do e para o e-mail ou telefone da ON BOARD indicados no Item 2, acima, ou para o e-mail ou telefone da ON BOARD que tiver sido especificamente indicado em qualquer cláusula deste Contrato.

13.1.1 Todas e quaisquer comunicações realizadas por qualquer das formas previstas no *caput* poderão ser registradas e armazenadas pela ON BOARD.

13.1.2 Todas e quaisquer comunicações serão consideradas recebidas por seus destinatários: (i) quando feitas por e-mail, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao do seu envio; e (ii) quando feitas por WhatsApp, por escrito ou por áudio, no mesmo dia do envio.

13.1.3 Por medida de segurança, as comunicações por e-mail ou WhatsApp que o CONTRATANTE fizer para a ON BOARD somente serão válidas se enviadas do e-mail ou do número do celular do CONTRATANTE indicados no Item 1, acima, tendo em vista que a ON BOARD não tem outros meios, além do seu cadastro oficial, para conferir se as mensagens enviadas de outros endereços eletrônicos ou de outros números de telefone foram mesmo enviadas pelo CONTRATANTE.

13.2 Atualização Cadastral. O CONTRATANTE se obriga a manter seus dados cadastrais atualizados perante a ON BOARD durante toda a vigência deste CONTRATO, podendo alterá-los a qualquer tempo mediante envio de mensagem para a ON BOARD nos termos acima previstos.



13.3 **Proteção de Dados Pessoais.** As operações de uso, processamento, compartilhamento e demais atividades realizadas com Dados Pessoais serão realizadas em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”). Ressaltamos desde já que estas atividades serão realizadas exclusivamente para propósitos legítimos e explícitos, sempre limitadas ao uso do volume mínimo necessário de dados para o cumprimento destas finalidades e permitidos com base nas autorizações aplicáveis previstas na LGPD.

13.4 **Alterações Contratuais.** Qualquer alteração deste CONTRATO, para ser válida, deve ser feita por escrito, por meio de termo aditivo assinado por ambas as PARTES. Não obstante, fica, desde já, estabelecido de comum acordo entre as PARTES que **não configuram alterações deste CONTRATO e, portanto, podem ser implementadas pela ON BOARD e/ou pela ARMADORA, sem a necessidade de termo aditivo, de prévia concordância do CONTRATANTE ou prévio aviso ao CONTRATANTE:**

- (a) a substituição do navio indicado no Item A do ANEXO2, que porventura por feita pela ARMADORA, por outro navio de características semelhantes e mesmo padrão de serviços, independentemente do motivo da substituição;
- (b) quaisquer modificações de itinerário/roteiro do CRUZEIRO que vierem a ser determinadas pela ARMADORA e/ou pelo Comandante do navio, antes ou durante o CRUZEIRO, qualquer que seja o motivo, desde que não sejam alterados os portos de embarque e desembarque;
- (c) a substituição de hotéis e serviços de *transfer*, que a ON BOARD vier a fazer, por outros com o mesmo padrão de serviços e, no caso do hotel, desde que localizado na mesma região do anterior, em qualquer caso, independentemente do motivo da substituição; e
- (d) quaisquer alterações que a ON BOARD venha a fazer quanto as atividades, qualquer que seja o motivo.

13.4.1 Verificando-se qualquer uma das hipóteses previstas no Item 13.4, a ON BOARD fará ampla divulgação da ocorrência por meio de suas redes sociais e de envio de mensagem para o e-mail e o celular do CONTRATANTE indicados no Item 1 deste CONTRATO.

13.4.2 A ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Item 13.4 não caracterizará, em hipótese alguma, descumprimento contratual da ON BOARD e não dará ao CONTRATANTE ou a qualquer PARTICIPANTE direito de cancelamento/rescisão deste CONTRATO ou direito a qualquer resarcimento, indenização, penalidade, abatimento, desconto, reembolso ou abatimento de PREÇO perante a ON BOARD, de modo que o CONTRATANTE permanecerá obrigado ao pagamento da totalidade do PREÇO (se ainda não tiver sido quitado), sendo vedada a contestação ou solicitação de cancelamento, perante a instituição emissora, da transação de pagamento que tiver realizada com cartão de crédito.

13.5 **Autorização de Uso de Imagem.** O CONTRATANTE declara ter plena ciência e concordar que: (i) a ON BOARD registre em fotografias e/ou vídeos, durante todo o CRUZEIRO e durante todas as demais atividades compreendidas no PACOTE ON BOARD EXPERIENCE, imagens do público presente nos shows e

Onboard Experience



demais atividades de entretenimento que serão realizados a bordo do navio e em Buenos Aires, Argentina; e (ii) esses registros de imagens incluem imagens suas e de qualquer dos PARTICIPANTES. Assim sendo, o CONTRATANTE autoriza a ON BOARD – expressa, gratuitamente e para fins institucionais da ON BOARD – a utilizar a sua imagem e a imagem dos PARTICIPANTES, que eventualmente forem capturadas em fotos e/ou vídeos durante a realização

13.6 Independência das Disposições. Se qualquer uma ou mais das disposições deste CONTRATO forem consideradas nulas ou ineficazes nos termos da legislação aplicável, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada.

13.7 Renúncia. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer uma das PARTES, com relação às disposições deste CONTRATO ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, não afetará de qualquer forma a validade ou a eficácia deste CONTRATO, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito da PARTE de exigir o cumprimento de qualquer das disposições deste CONTRATO.

13.8 Título Executivo e Execução Específica. Serve este CONTRATO como título executivo extrajudicial na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, estando todas as obrigações assumidas pelas PARTES ou que possam a elas vir a ser imputadas nos termos deste CONTRATO sujeitas à execução específica nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.9 Legislação Aplicável. Este CONTRATO é construído e será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO em uma via eletrônica, emitida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia [dia do primeiro pagamento] de [mês] de 2025, reconhecendo e concordando que: (i) para todos os fins e efeitos de direito, esta é a data de assinatura deste CONTRATO, independentemente da data em que forem efetivamente lançadas as assinaturas eletrônicas; e (ii) este CONTRATO tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais e a sua assinatura em meio eletrônico, qualquer que seja plataforma de assinatura eletrônica, ainda que não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, foi o meio escolhido como apto a comprovar autoria e integridade deste CONTRATO e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



ANEXO 01
IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

PARTICIPANTE [#01]

NOME COMPLETO			
RG / CNH	DATA DE EMISSÃO RG / CNH		CPF
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	LOCAL DE NASCIMENTO (CIDADE / UF)	
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE		UF	PAÍS
CELULAR	E-MAIL		
CONTATO DE EMERGÊNCIA			
NOME COMPLETO		CELULAR	

PARTICIPANTE [#02]

NOME COMPLETO			
RG / CNH	DATA DE EMISSÃO RG / CNH		CPF
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	LOCAL DE NASCIMENTO (CIDADE / UF)	
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE		UF	PAÍS
CELULAR	E-MAIL		
CONTATO DE EMERGÊNCIA			
NOME COMPLETO		CELULAR	



ANEXO 02
SERVIÇOS INCLUSOS NO PACOTE ON BOARD EXPERIENCE

ITEM A - CABINE			
NAVIO COSTA FAVOLOSA (ou equivalente)			
Embarque em 13 de dezembro de 2025 Porto de Santos/SP, Brasil			
Desembarque em 16 de dezembro de 2025 Porto de Buenos Aires, Argentina			
CATEGORIA	ACOMODAÇÃO	Adultos	
(Conforme seleção na Venda Online)	(Conforme seleção na Venda Online)	Menores de 18 anos	
		Cadeirantes	
ITEM B - HOSPEDAGEM BUENOS AIRES - ARGENTINA			
Entrada: 16/12/2025	Saída: Até 12h de 17/12/2025	Itens inclusos: Café da manhã de 17/12/2025	
ITEM C - TRANSPORTE AÉREO			
Data: 17/12/2025	De: Buenos Aires, Argentina	Para: São Paulo, Brasil	
ITEM D - TRASLADOS (TRANSFER)			
Data: 16/12/2025	Transfer do Porto para o Hotel, Buenos Aires, Argentina.		
Data: 17/12/2025	Transfer do Hotel para o Aeroporto, Buenos Aires, Argentina.		